

## **Anexo I**

### Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

- i. *Web Content Management* (WCM) – Plataforma/Sistema de gestão de conteúdos de páginas *web*;
- ii. *Campaign Management* – Plataforma/Sistema de gestão de campanhas de *marketing* digital;
- iii. *Customer Relationship Management* – Plataforma/Sistema de gestão de relacionamento com o cliente;
- iv. *E-Commerce* – Solução *web* de comércio eletrónico;
- v. *Marketplaces* eletrónicos - Plataforma partilhada de comércio eletrónico;
- vi. Sistemas de interconexão – ou redes de interconexão de sensores inteligentes;
- vii. *Smart sensors* – sensores inteligentes (IoT);
- viii. *Sensing enterprise* - Recolha e gestão integrada de sensores inteligentes em ambiente empresarial;
- ix. *Big data* – análise de grande volume de dados estruturados ou não para a obtenção de *insights* que levam a melhores decisões;
- x. Realidade aumentada – combinação de elementos virtuais com o ambiente real;
- xi. Fabricação aditiva - refere-se a processos usados para criar um objeto tridimensional em que camadas de material são formadas sob controlo de computador para criar um objeto;
- xii. *Machine-to-Machine* (M2M) - tecnologias que permitem a comunicação entre dispositivos (Hardware);
- xiii. *Human-to-Machine* interfaces - interface gráfica que permite a interação entre seres humanos e máquinas;
- xiv. *Manufacturing as a Service* (MaaS) - Contratação de capacidade de produção industrial como um serviço;
- xv. *Apps for manufacturing* – *apps* para controlo e gestão de processos de produção industrial em contexto MaaS.

## ANEXO II

Critérios de elegibilidade das empresas prestadoras de serviços no domínio das tecnologias digitais no âmbito do “Vale PME Digital Açores”

1 - Deter competências próprias, recursos humanos qualificados, instalações e equipamentos disponíveis para a prestação de serviços no domínio das tecnologias digitais às empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores”, no seguinte âmbito:

- a) Implementação de processos associados ao comércio eletrónico, nomeadamente:
  - i) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
  - ii) *User-Centered Design (UX)*: desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
  - iii) Desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management (WCM)*, *Campaign Management*, *Customer Relationship Management* e *E-Commerce*;
  - iv) Inscrição e otimização da presença em *marketplaces* eletrónicos;
  - v) *Search Engine Optimization (SEO)* e *Search Engine Advertising (SEA)*: melhoria da presença e *ranking* dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa em motores de busca por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
  - vi) *Social Media Marketing*: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
  - vii) *Content Marketing*: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
  - viii) *Display Advertising*: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
  - ix) *Mobile Marketing*: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente *smartphones* e *tablets*;
  - x) *Web Analytics*: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por

forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

b) Implementação de outros processos, tais como:

- i) Sistemas de interconexão; sensores (*Smart sensors* e *sensing enterprise*);
- ii) *Big data*; realidade aumentada;
- iii) Fabricação aditiva (*additive manufacturing* / Impressão 3D); *cloud* (informação na nuvem); inteligência artificial; sistemas ciber-físicos (tecnologias de informação e comunicação; sensorização e sistemas mecatrónicos para monitorizar e controlar processos e toda a cadeia de valor, mecatrónica; robótica; cibersegurança;
- iv) *Machine-to-Machine* (M2M) e *Human-to-Machine* interfaces;
- v) Ferramentas para *Manufacturing as a Service* (MaaS) e *Apps for manufacturing*; Sistemas para Produção Inteligente e Flexível.

c) Serviços diversos, incluindo, designadamente, assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento relacionadas com as ações identificadas nas alíneas anteriores e que se mostrem imprescindíveis, devidamente justificados, à concretização das condições expressas no n.º 4 do presente Anexo.

2 - Estar constituída sob uma forma jurídica há, pelo menos, um ano antes da data do pedido de adesão ao registo e desenvolver uma atividade económica compatível com a prestação de serviços previstos no número anterior.

3 - Disponibilizar pelo menos um gestor operacional afeto integralmente à prestação dos serviços às empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores”, o qual servirá de interlocutor único.

4 - Não recorrer à subcontratação para prestar os serviços referidos no número 1.

5 - Prestar os serviços de acordo com os preços médios do mercado para idêntica tipologia de serviços.

6 - Comprometer-se a não prestar serviços a empresas nas quais tenham relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais.

7 - Obrigar-se a não prestar serviços a mais do que quinze empresas beneficiárias em simultâneo.

8 - Declarar, sob compromisso de honra, não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal nem salários em atraso, comprometendo-se a entregar comprovativos de tais situações sempre que lhe forem solicitados.

9 - Autorizar a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores”).

10 - Atualizar a informação e as declarações prestadas no pedido de registo para a prestação de serviços nas seguintes situações:

a) Com periodicidade anual (a contar da data do último registo), mesmo que seja para confirmar a manutenção das declarações iniciais. Caso essa atualização não se verifique ao fim do período de doze meses, o registo caduca;

b) Sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela entidade à prestação de serviços para o “Vale PME Digital Açores”.

11 - Autorizar a realização de verificações de controlo específicas, por parte da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 envolvida no financiamento dos projetos “Vale PME Digital Açores”, quanto à conformidade das declarações prestadas no processo de registo para a prestação de serviços.

12 - Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelas entidades envolvidas na análise e aprovação do apoio a conceder no âmbito do “Vale PME Digital Açores”.

13 - Aceitar perder o registo de prestador de serviços no âmbito do “Vale PME Digital Açores” no caso de prestar falsas declarações, ficando inibida, por um período de dois anos após a observação desse acontecimento, de voltar a iniciar esse processo de registo.

### **Anexo III**

#### Condições de acesso para as empresas beneficiárias do “Vale PME Digital Açores”

1 - Corresponder a uma empresa existente, com o estatuto de micro, pequena ou média empresa e com estabelecimento localizado na Região Autónoma dos Açores.

2 - Estar registada na Plataforma “Distinção PME Digital” no sítio <http://pmedigitalacores.pt/>.

3 - Ter um projeto individual de aquisição de serviços no domínio das tecnologias digitais, nas seguintes áreas:

a) Implementação de processos associados ao comércio eletrónico, nomeadamente:

i) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;

ii) *User-Centered Design (UX)*: desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;

iii) Desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management (WCM)*, *Campaign Management*, *Customer Relationship Management* e *E-Commerce*;

iv) Inscrição e otimização da presença em *marketplaces* eletrónicos;

v) *Search Engine Optimization (SEO)* e *Search Engine Advertising (SEA)*: melhoria da presença e *ranking* dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa em motores de busca por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;

vi) *Social Media Marketing*: desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;

vii) *Content Marketing*: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;

viii) *Display Advertising*: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;

ix) *Mobile Marketing*: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente *smartphones* e *tablets*;

x) *Web Analytics*: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

b) Implementação de outros processos, tais como:

i) Sistemas de interconexão; sensores (*Smart sensors* e *sensing enterprise*);

ii) *Big data*; realidade aumentada;

iii) Fabricação aditiva (*additive manufacturing* / Impressão 3D); *cloud* (informação na nuvem); inteligência artificial; sistemas ciber-físicos (tecnologias de informação e comunicação; sensorização e sistemas mecatrónicos para monitorizar e controlar processos e toda a cadeia de valor, mecatrónica; robótica; cibersegurança;

iv) *Machine-to-Machine* (M2M) e *Human-to-Machine* interfaces;

v) Ferramentas para *Manufacturing as a Service* (MaaS) e *Apps for manufacturing*; Sistemas para Produção Inteligente e Flexível.

c) Serviços diversos, incluindo, designadamente, assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento relacionadas com as ações identificadas nos pontos anteriores e que se mostrem imprescindíveis, devidamente justificados, à concretização das condições expressas no número seguinte do presente Anexo II.

d) Aquisição de hardware, software, licenças de utilização e meios digitais de marketing desde que esteja relacionada com as ações identificadas na anterior alínea b) e que se mostre imprescindível, devidamente justificado, à concretização das condições expressas no número seguinte do presente Anexo.

4 - Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir vão contribuir para a sua resolução efetiva.

5 - Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da prestação de serviços a contratar.

6 - Apresentar uma candidatura em data anterior à data da contratação com o(s) prestador(es) do(s) serviço(s) no domínio das tecnologias digitais.

7 - Comprometer-se a contratualizar os serviços, com um período de duração máximo de execução de doze meses, devendo as correspondentes aquisições cumprir, cumulativamente, com as seguintes condições:

a) Serem exclusivamente imputáveis ao(s) estabelecimento(s) da empresa que desenvolve o projeto, localizado(s) na Região Autónoma dos Açores;

b) Resultarem de aquisições a terceiros não relacionados com o adquirente;

c) Resultarem de aquisições a empresas prestadoras de serviços registadas especificamente para a prestação dos serviços no âmbito do “Vale PME Digital Açores” e inscritas na Listagem de Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio das Tecnologias Digitais.

8 - Declarar:

- Não ser uma empresa com dívidas à segurança social, à administração fiscal ou com salários em atraso;
- Comprometer-se a entregar comprovativos das situações da empresa junto da segurança social e da administração fiscal sempre que forem solicitados;
- Comprometer-se a obter ou atualizar a certificação eletrónica para efeitos de comprovação do estatuto de micro, pequena ou média empresa;
- Autorizar a realização de verificações de controlo específicas, por parte da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 envolvida no financiamento do projeto “Vale PME Digital Açores”, quanto à conformidade das declarações prestadas no processo de candidatura.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelas entidades envolvidas na análise e aprovação do apoio a conceder no âmbito do “Vale PME Digital Açores”.

9 - Não ter outras candidaturas aprovadas no Programa Operacional Açores 2020 ou em fase de decisão com o mesmo objeto ou despesa elegível.

10 - Comprometer-se a não alienar ou onerar, a qualquer título, o equipamento adquirido ao abrigo do projeto objeto de apoio no âmbito do “Vale PME Digital Açores” durante um período mínimo de três anos a contar da data da sua aquisição.